

**PARECER Nº 2750/2013 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 517/2012.**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Natalini, inclui o § 4º ao artigo 2º da Lei 13.194 de outubro de 2001 e dá outras providências.

A Lei Municipal 13.194, de 24 de outubro de 2001, versa sobre a concessão de auxílio-transporte para os servidores públicos municipais e a presente proposição pretende manter esse benefício àqueles servidores que fazem jus e optem pelo uso de bicicleta em seus deslocamentos.

Em sua justificativa, o Autor argumenta que a bicicleta como transporte é não poluente, completamente sustentável e ajuda a melhorar o trânsito com conseqüente qualidade do ar e de vida, portanto o seu uso deve ser estimulado pelo Poder Público. Nesse sentido, o presente projeto de lei objetiva a manutenção do auxílio-transporte para o servidor público que optar pelo uso da bicicleta e, quando as condições do tempo ou por qualquer outro fator adverso não permitir o uso da bicicleta, poder utilizar o transporte público.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela LEGALIDADE do projeto de lei.

A Comissão de Administração Pública manifestou-se FAVORÁVEL ao projeto de lei.

Tendo em vista os argumentos apresentados pelo Autor, quanto ao mérito, a Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia manifesta-se FAVORÁVEL à aprovação do projeto de lei.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo Lazer e Gastronomia, em 11/12/2013

Senival Moura – PT - Presidente

Claudininho de Souza – PSDB – Relator

Coronel Telhada – PSDB

Ricardo Young – PPS

Vavá – PT